ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018

DO OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de sementes e mudas de flores, hortaliças e verduras e insumos para manutenção do viveiro Municipal.**

A empresa JULCIMAR ANDRE BORDIGNON ME, estabelecida à Rua Generosa Herminía Dalle Laste, nº741, Bairro Aparecida, Cidade Xanxerê, Estado SC, CNPJ sob nº 19.157.862/0001-50 e inscrição Estadual sob nº. 257.193.731, representada neste ato por seu socio administrador Sr. Julcimar Andre Bordignon, portador da cédula de identidade RG nº. 3.529.047-1 e CPF nº 005.771.649-88, residente à Rua Generosa Herminía Dalle Laste, nº727, Bairro Aparecida, Cidade de Xanxerê, Estado SC; por seu representante legal infra-assinado, vem, baseado no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante específica, o que faz na conformidade seguinte:

I – DOS FATOS

A impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital através do site da Prefeitura.

Em questão, ao verificar as condições para participação no pleito em tela, não verificou a exigência de certificação para o fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes – MAPA.

Além do mais, trata-se de um pregão que possui como objeto o A presente licitação tem por objeto a implantação de pregão para Registro de Preço para Aquisição de sementes e mudas de flores, hortaliças e verduras e insumos para manutenção do viveiro Municipal. A questão fica quanto à abstenção da exigência de qualificação técnica para o fornecimento dos materiais em comento, o que afronta as normas do Órgão Técnico competente do MAPA.

Tal instrumento é regido pelas Lei 6.894/80.

II – DA ILEGALIDADE

Quanto ao fornecimento de fertilizantes, substratos, corretivos, inoculantes ou biofertilizantes, as licitantes deverão apresentar comprovação de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme dispõe o art. 4º, *caput*, do **Regulamento** da Lei 6.894/80:

> Art. 4º - Os estabelecimentos que produzem, comercializam, exportam ou importam fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas ficam obrigados a se registrar no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Ora, ainda que o presente edital apresente os documentos necessários para a habilitação e participação do certame, este não se preocupou em tratar acerca da exigência exata de quais documentos, certificações ou autorizações são necessárias para a participação do certame para o fornecimento dos referidos produtos com procedência, referência, identidade e qualidade do material, levando em consideração a multiplicação e reprodução do vegetal produzido no território nacional brasileiro.

Também segue para consulta os órgãos públicos que estão adaptando-se a legislação: o pregão eletrônico N^0 248/2016 E 126/2017 da Prefeitura Municipal de Curitiba-PR; Pregão presencial 67/2017 da Prefeitura de Gramado-RS, **PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA PREGÃO PRESENCIAL N° PG/SMGP-0069/2017.**

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que a presente IMPUGNAÇÃO seja recebida e julgada procedente, com efeito para:

a) Declarar necessária a exigência de Certificado de Registro de Estabelecimento e Produto, emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, para fornecimento de fertilizantes, substratos e afins, conforme dispõe o art. 5º, *caput*, do **Regulamento** da Lei 6.894/80;

b) Determinar a republicação do Edital, devidamente corrigido, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

Nestes termos, pede deferimento.

Xanxerê, 20 de julho de 2018.

19.157.862/0001-50
JB COMÉRCIO DE INSUMOS
E SUBSTRATOS LTDA
Rua Generosa H Dale Laste, 741
B. Aparecida - CEP 89820-000
XANXERÊ - SC

JULCIMAR ANDRE BORDIGNON
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 005.771.649-88
RG: 3529047-1